



DECRETO Nº 5454, DE 20 DE MAIO DE 1993.

Aprova Termo de Permissão de Uso de terreno a favor da Indústria de Vidros Souza Correia Ltda. e dá outras providências.

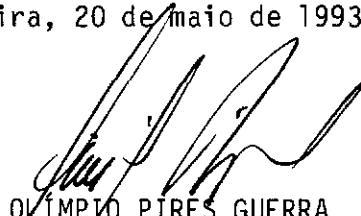
O Prefeito Municipal de Itabira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o Termo de Permissão de uso de terreno com área de 8.820,000 m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situado num polígono de forma trapezoidal (base maior=130,00 m; base menor=115,00 m; o lado perpendicular às bases=72,00 m e o lado inclinado em relação às bases=73,55 m;) terreno este cravado dentro de um terreno maior no Bairro João XXIII, que com o presente é concedida à INDÚSTRIA DE VIDROS SOUZA CORREIA LTDA., pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do presente decreto, para instalação de uma fábrica de vidros.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 20 de maio de 1993.


OLÍMPIO PIRES GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRCIO WAGNO PASSOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO





TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O município de Itabira, representado pelo Prefeito Municipal Olímpio Pires Guerra, através do presente instrumento, concede Permissão de Uso à INDÚSTRIA DE VIDROS CORREIA LTDA., de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal com 8.820,00 m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situado no Bairro João XXIII, para instalação de uma fábrica de vidros, que é definido pela seguinte poligonal:

O terreno consiste num polígono em forma trapezoidal (base maior = 130.00 m, base menor = 115,00 m, o lado perpendicular às bases = 72.00 m, e o lado inclinado em relação às bases = 73.55 m); perfazendo a área acima especificada, ou seja, 8.820.00 m² (oito mil, oitocentos e vinte metros quadrados).

A presente permissão é feita pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados da assinatura do presente termo.

A revogação da presente permissão de uso será antecedida de notificação administrativa específica com o prazo de 90 (noventa) dias.

A Permissão de Uso não constituirá direito a indenização por benfeitorias edificadas, ainda que úteis ou necessárias.


~~OLÍMPIO PIRES GUERRA~~
PREFEITO MUNICIPAL

Assinaturas